****

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo Nº** **0015/2021 - DL**

**Dispensa por Justificativa Nº** **0008/2021 - DL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de colheita de silagem e prestação de serviços de distribuição de adubo orgânico, em atendimento das necessidades dos agricultores do Município de Arroio Trinta para o período de até 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 1851 de 03 de setembro de 2018.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

**4180 - NELZINHO NORDIO 05470193942 (40.224.350/0001-56)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtde** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 35835 - Horas/Máquina: Contratação de serviços de colheita de SILAGEM e distribuição de ADUBO ORGÂNICO. Contratação de até 300 (trezentas) horas de serviços de colheita de silagem e serviços de distribuição de adubo orgânico, que deverão ser prestadas nas propriedades dos agricultores, conforme maquinário a seguir: - 01 trator de pneus com motor de no mínimo 100 cvs, de ano 2016 ou superior, 4X4, acompanhade de: - 01 Distribuidor de adubo orgânico com capacidade mínima de 5 (cinco) mil litros e bomba de distribuição a vácuo; - 01 Colhedora de ensilagem, com no mínimo 12 facas, colheita 1 linh; - 01 carreta agrícola basculantes de no mínimo 06 (seis) toneladas. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado. 2 – Cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município, para cada serviço. | h | 300 | 120,00 | 36.000,00 |
| 36.000,00 | | | | | |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 10 de Fevereiro de 2021.

**Alcidir Felchilcher.**

Prefeito de Arroio Trinta.